

Editais	30
MPE (PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL).....	32

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**Atos da Presidência****Noticiários****NOTICIÁRIO Nº 30, DE 16/11/2017.**

Tendo em vista o contido nos autos de protocolo nº 2.208/2016, reconheço a dívida em favor da servidora aposentada Cremilda da Penha Ignácio, referente à diferença de adicional por tempo de serviço (2%), para os exercícios abaixo especificados, nas importâncias a seguir discriminadas:

EXERCÍCIO 2012:

Valor Histórico: R\$ 1.750,60 (mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos)

EXERCÍCIOS 2013:

Valor Histórico: R\$ 1.808,95 (mil oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos)

EXERCÍCIOS 2014:

Valor Histórico: R\$ 1.808,95 (mil oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos)

EXERCÍCIOS 2015:

Valor Histórico: R\$ 1.808,95 (mil oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos)

EXERCÍCIOS 2016:

Valor Histórico: R\$ 1.843,73 (mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos)

**SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE DO TRE**

Atos**ATO Nº 743, DE 14.11.17.(*)**

O Desembargador Sérgio Luiz Teixeira Gama, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo,

CONSIDERANDO:

- A competência do Presidente deste Regional, nos termos do Regimento Interno, art. 11, XXVI, para fixar o horário do expediente da Secretaria e das Zonas Eleitorais,

- Os procedimentos relativos à posse do novo Presidente e do Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, que terá lugar no dia 11 de dezembro de 2017 na sede do TRE-ES,

RESOLVE

que o expediente na Secretaria deste Órgão no dia 11 de dezembro de 2017 será de 09 às 15 horas.

**SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE**

(*) Republicado por incorreção

ATO Nº 753, DE 16/11/2017.

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

RECONDUZIR o **Dr. JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO**, MM. Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Itaguaçu, para permanecer exercendo a jurisdição eleitoral da 16ª Zona Eleitoral - Itaguaçu (sede) e São Roque do Canaã, a partir de 01/11/2017, pelo prazo bienal.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

Ediais

Ediais

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 344

PROCESSO Nº 42-28.2017.6.08.0000 - Classe 25 – VITÓRIA/ES

Cumprindo o r. despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, que trata de prestação de contas - de exercício financeiro - ano 2016, INTIMO o Partido Social Cristão - PSC/ES, através do advogado Dr. Renato Cintra (OAB/ES nº 23.022), do r. despacho proferido às fls. 46, abaixo transcrita:

" Trata-se de prestação de contas apresentada pelo Diretório Regional do Partido Social Cristão – PSC/ES, relativa ao exercício financeiro de 2016.

A Coordenadoria de Controle Interno (COCIN) deste egrégio Tribunal Regional Eleitoral, à fl. 45/45-v, emitiu relatório técnico preliminar apontando pendências nas contas apresentadas.

Intime-se o Remetente, na pessoa do seu representante legal, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, manifeste-se sobre o relatório técnico preliminar referido, nos termos do § 3º, art. 34, da Resolução TSE nº 23.464/2015*.

Diligencie-se.

Vitória, 13 de novembro de 2017.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
RELATOR

* Resolução TSE nº 23.464/2015

Art. 34. Oferecida impugnação ou não, o processo de prestação de contas deve ser preliminarmente examinado pela unidade técnica responsável pelo exame das contas partidárias, que, nesta fase, se limita a verificar se todas as peças constantes do art. 29 desta resolução foram devidamente apresentadas. [...]

§ 3º Verificada a ausência de qualquer das peças previstas no art. 29 desta resolução, a unidade técnica deve informar o fato ao Juiz ou Relator, para que o órgão partidário e os responsáveis sejam intimados a complementar a documentação no prazo de 20 (vinte) dias.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, Vitória(ES), 14 de novembro de 2017.

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 345

PROCESSO Nº 58-79.2017.6.08.0000 - Classe 25 – VITÓRIA/ES

Cumprindo o r. despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, que trata de prestação de contas - de exercício financeiro - ano 2016, INTIMO o Partido Republicano Brasileiro - PRB/ES, através da advogada Dra. Fernanda Varela Serpa (OAB/ES nº 20.259), do r. despacho proferido às fls. 44, abaixo transcrita:

" Trata-se de prestação de contas apresentada pelo Diretório Regional do Partido Republicano Brasileiro – PRB/ES, relativa ao exercício financeiro de 2016.

A Coordenadoria de Controle Interno (COCIN) deste egrégio Tribunal Regional Eleitoral, à fl. 43/43-v, emitiu relatório técnico preliminar apontando pendências nas contas apresentadas.

Intime-se o Remetente, na pessoa do seu representante legal, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, manifeste-se sobre o relatório técnico preliminar referido, nos termos do § 3º, art. 34, da Resolução TSE nº 23.464/2015*.

Diligencie-se.